

TERMO ADITIVO Nº 096/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS ✓

PROCESSO Nº 2007-0.387.265-2

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0002177-1

PROCESSO SEI IL Nº 6018.2024/0093105-6 ✓

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME. ✓

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde **A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.** ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Incremento de recurso orçamentário através de Intervenção Local para aquisição de equipamentos conforme descrito no item 2.1

VALOR TOTAL: R\$ 248.812,54 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.501.7999 ✓



Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO PAES
LEME:13376231800
Dados: 2024.11.01
08:50:43 -03'00'





A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº 8.978.625/SSP/SP, CPF nº 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.364.118-55, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (“SPDM”), qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009, nos termos das cláusulas a seguir:



Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO PAES
LEME:13376231800
Dados: 2024.11.01
08:51:21 -03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recurso orçamentário através de Intervenção Local para aquisição de equipamentos conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor Multiparâmetro Configuração Básica.	12	R\$ 16.120,61	R\$ 193.447,32
02	Monitor Multiparâmetro Configuração Completa.	02	R\$ 27.682,61	R\$ 55.365,22
Valor Total				R\$ 248.812,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o valor de R\$ 248.812,54 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 O valor será repassado em parcela única.

3.3 A despesa onerará a dotação orçamentária nº
84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.501.7999

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar a totalidade do recurso de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, em até 30 dias, contado a partir do recebimento do valor.

4.2 A prestação de contas pela **CONTRATADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

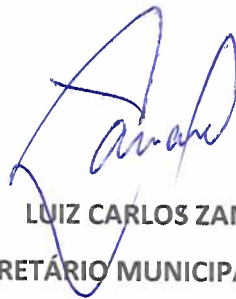
5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO PAES
LEME:13376231800
Dados: 2024.11.01
08:51:37 -03'00'

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008 NTCSS-SMS**, no TERMO ADITIVO Nº 003/2009, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
PAES LEME:13376231800
Dados: 2024.11.01
07:45:56 -03'00'

Nome: Dr. Luís Fernando Paes Leme

Nome

CPF : 133.762.318-00

CPF